



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL PROGEP Nº 16/2026

PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO - DCD/PROGEP

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DCD), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (art. 76-A), o Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 64, de 5 de setembro de 2022, as Portarias SGPRT/MGI nº 2.100/2023 e nº 2.163/2023, o Ofício nº 44/2023/DCD/PROGEP e o Despacho Decisório nº 1546/2023/FUMA/OEC/REITORIA/GR, torna público o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo de **Instrutoria para as ações de capacitação promovidas pela DCD referente ao primeiro semestre de 2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regulamenta o processo seletivo para servidores efetivos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) com a finalidade de atuarem como instrutores nas ações de capacitação oferecidas pela Divisão de Capacitação e Desenvolvimento/DCD/PROGEP, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (Decreto nº 11.069/2022).

1.2. A atuação como instrutor constitui encargo eventual remunerado nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112/1990 (Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC), não gerando vínculo, incorporação salarial, ou alterações de regime de trabalho além do previsto na legislação aplicável.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo os servidores ativos do quadro efetivo de pessoal docente e técnico-administrativo da UFMA.



2.2. Não poderão participar servidores que, no período de realização do curso, se encontrem em situação de afastamento, licença ou férias que impeçam o exercício regular da função de instrutor, ressalvadas hipóteses legais devidamente justificadas.

2.3. Não serão validadas as inscrições de servidores substitutos, com contratos temporários ou empregados de empresas terceirizadas vinculadas à UFMA.

2.4. Caso as vagas não sejam preenchidas por servidores efetivos da UFMA, poderão ser considerados instrutores externos, cuja contratação observará regulamentação específica. A eventual contratação de instrutores externos será formalmente disciplinada em ato próprio e não implicará aplicação direta da rubrica GECC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrições: **30/01/2026 a 08/02/2026.**

3.2. Procedimentos para inscrição:

a) Efetuar cadastro e atualização do currículo no SIGRH: Portal do Servidor > Aba Capacitação > Banco de Talentos > Cadastrar/Atualizar Currículo; ao final do cadastro, assinalar a opção referente à participação neste Edital.

b) Acessar no SIGRH: Capacitação > Instrutor > Inscrição em Processo Seletivo e registrar a pretensão para o(s) curso(s)/módulo(s) desejado(s).

c) Para conclusão da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico indicado pela DCD (<https://forms.gle/L16QjVu4toxqkQGQ8>) e anexar a documentação comprobatória digitalizada em PDF, conforme item 3.3. **A inclusão dos documentos no formulário é obrigatória para validação e análise curricular.**

3.3. Documentos comprobatórios:

- Diploma ou certificado de graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecido ou revalidado em território nacional;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas;
- Comprovações de experiências: portaria, declaração institucional em papel timbrado assinada por autoridade competente, contratos, declarações de vínculo com identificação do período e das atividades desempenhadas, publicações e orientações - sempre com identificação do órgão/entidade e período (mês/ano).



Observação: todos os documentos devem ser apresentados em formato PDF; a DCD poderá exigir apresentação dos originais ou cópias autenticadas no ato da formalização da instrutoria e documento adicional, quando necessário.

3.4. Será permitida a inscrição do servidor para atuação como instrutor em até 02 (um) curso/módulo do Programa de Capacitação, desde que haja compatibilidade de horários com as demais atividades laborais e que os cursos/módulos sejam ofertados em períodos diferentes.

3.5. Tratamento de dados: os dados pessoais coletados no SIGRH e no formulário eletrônico disponibilizado serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com as normas institucionais aplicáveis, sendo utilizados exclusivamente para fins do presente processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A seleção será realizada por Comissão designada pela PROGEP, que analisará os currículos e a documentação apresentados, observando os critérios e pontuações a seguir:

Item	Descrição	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica específica na área para a qual concorre (titulação de maior pontuação). Titulações não são cumulativas.	Doutorado - 6,0; Mestrado - 4,0; Especialização - 2,0; Graduação - 1,0
2	Experiência profissional de ensino na área e áreas afins (últimos 5 anos). Será computado 1,0 ponto por ano completo comprovado, sem sobreposição.	3,0
3	Experiência profissional técnica na área específica (últimos 5 anos). Será computado 1,0 ponto por ano completo comprovado, sem sobreposição.	5,0
4	Aperfeiçoamento profissional (cursos relacionados) nos últimos 5 anos. Será computado 1,0 ponto por curso, com carga horária mínima de 20h.	4,0
5	Curso de formação em EAD ou experiência profissional de ensino na plataforma Moodle.	2,0



4.2. Serão considerados como experiência profissional técnica: tutoria presencial e EAD, produção científica, atuação em projetos de pesquisa e extensão, experiência em sistemas, ocupação em cargos ou funções relacionadas à área.

4.3. Os instrutores selecionados para atuação em EaD exercerão a função de Professor-Tutor, sendo responsáveis pelo planejamento didático, elaboração de material, mediação pedagógica no AVA e atividades de tutoria, conforme o orientações pedagógicas disponibilizadas pela DCD.

4.4. Critérios de desempate (ordem):

- a) Maior pontuação no item 3 (Experiência Profissional Técnica);
- b) Maior pontuação no item 2 (Experiência Profissional de Ensino);
- c) Maior pontuação no item 5 (Formação em EAD/Moodle);
- d) Maior idade.

4.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação mínima de **7,0 (sete)** pontos.

4.6. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e a apresentação de documentos complementares e o candidato terá prazo indicado para eventual regularização documental.

4.7. Meios de comprovação: a comprovação de titulações, cursos e experiências deverá ser feita mediante documentos oficiais (diploma, certificados, portarias, declarações em papel timbrado), **em arquivo único em pdf**, conforme regras constantes neste Edital e orientações da DCD.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado final será divulgado no site da PROGEP (<https://portalpadrao.ufma.br/progep>) até o dia **19/02/2026**.

5.2. Serão divulgados quadros de classificados por curso/módulo, em ordem decrescente de pontuação.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado é de **02 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do resultado.



6.2. O recurso deverá ser encaminhado **exclusivamente para o e-mail: instrutores.progep@ufma.br**, contendo fundamentação e documentos comprobatórios, quando aplicável.

6.3. A Comissão Examinadora apreciará os recursos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo recursal, podendo rever sua decisão ou mantê-la, procedendo à notificação do recorrente acerca do resultado final.

6.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos que ultrapassem o objeto do recurso originalmente apresentado.

7. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO(S) INSTRUTOR(ES) SELECIONADOS

7.1. Participar obrigatoriamente da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, bem como de reunião(s) de alinhamento e capacitação pedagógica promovidas pela DCD, em data e horário previamente divulgados.

7.2. Entregar à DCD, com antecedência de **30 (vinte) dias corridos**, da data de início das capacitações no semestre, o material didático e o Plano de Ensino em formato digital, conforme modelos disponibilizados pela DCD.

7.3. **Produzir, obrigatoriamente, videoaulas e realizar encontros síncronos** nos cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD).

7.4. Cumprir pontualmente as datas de início e cronograma das atividades para as quais foi selecionado.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, inclusive as relativas à entrega de documentação e participação em reuniões e capacitações, implicará em exclusão da instrutoria e convocação do próximo candidato classificado.

7.6. Antes do início do curso, os instrutores deverão apresentar à DCD os seguintes documentos assinados (modelos disponíveis no site da PROGEP): Termo de Compromisso de Compensação de Horário para Servidor Instrutor de Cursos de Capacitação (Anexo III); Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo IV); Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo V); Declaração de Execução de Atividades (Anexo VII). A não apresentação desses documentos implicará em desclassificação.

7.7. O instrutor selecionado deverá declarar, sob as penas da lei, a inexistência de impedimentos legais para o exercício da função.



8. DA AVALIAÇÃO DO CURSO E DOS INSTRUTORES

8.1. Ao término das ações de capacitação, os instrutores serão submetidos à avaliação de reação pelos cursistas e à avaliação da coordenação, nos itens: metodologia, material didático, recursos instrucionais, domínio do conteúdo e relacionamento com os cursistas, entre outros.

8.2. Caso a avaliação resulte em desempenho considerado insatisfatório, a DCD poderá impedir a participação do instrutor em futuros processos seletivos, desde que assegurado ao instrutor o direito prévio à manifestação por escrito (defesa) no prazo que será fixado pela Comissão.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O registro, a apuração da execução da atividade e a solicitação de pagamento relativos às atividades passíveis de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) serão realizados, preferencialmente, por meio do Sistema GECC (Sistema de Gestão da GECC), observadas as Instruções Normativas aplicáveis e o regulamento do Sipec.

9.2. O valor da hora-aula a ser pago aos instrutores obedecerá ao disposto no Ofício nº 44/2023/DCD/PROGEP e no Despacho Decisório nº 1546/2023/FUMA/OEC/REITORIA/GR.

- Instrutoria em curso de formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento: R\$ 107,99 (cento e sete reais e noventa e nove centavos) por hora trabalhada.

9.3. O pagamento não discrimina nível de titulação e considera apenas a hora-aula efetivamente trabalhada.

9.4. O pagamento será realizado via folha de pagamento (SIAPE), por meio da rubrica Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC). O pagamento por ordem bancária somente ocorrerá nas hipóteses excepcionais previstas em norma (órgão executor de outro poder, exceções de dezembro ou impossibilidade justificada), observadas a documentação e a justificativa previstas nas Instruções Normativas.

9.5. Quando o órgão executor for diverso do órgão de exercício do servidor, a unidade executora deverá providenciar a descentralização de créditos ou Nota de Crédito e



Programação Financeira, para que o pagamento seja efetuado na folha do órgão de exercício, conforme regras do Sistema GECC.

9.6. O valor hora-aula refere-se a elaboração de material, planejamento e prestação de atividades instrucionais (presencial ou no Moodle/AVA).

9.7. A contagem de horas obedecerá às regras do Sistema GECC e às Instruções Normativas: deverá ser utilizada a hora cheia, com arredondamento de minutos para cima quando aplicável, conforme as orientações do Guia de Boas Práticas da GECC.

9.8. O pagamento estará condicionado ao registro da execução no Sistema GECC, à apresentação de toda a documentação exigida (declaração de execução, ateste da autoridade competente, lista de presença/relatórios quando aplicável) e à entrega do resultado final do curso/módulo, conforme previsto neste Edital.

9.9. Prazos:

- O órgão executor deverá apurar e registrar a execução da atividade no Sistema GECC até o mês seguinte ao término da atividade;
- Quando houver descentralização de recurso, o órgão de exercício deverá incluir o pagamento na folha até o 2º mês subsequente, conforme normas do Sistema GECC.

9.10. Os valores percebidos a título de instrutoria não se incorporam ao vencimento ou salário do servidor e não poderão ser utilizados como base de cálculo para demais vantagens, inclusive para fins de proventos de aposentadoria e pensões, conforme art. 76-A, § 3º, da Lei nº 8.112/1990.

9.11. O órgão executor e a DCD deverão observar as orientações e requisitos constantes nas Instruções Normativas do Sipec (entre elas, quando aplicáveis, a IN SGP/MGI nº 1/2024 e IN SGP/MGI nº 33/2023) e no Guia de Boas Práticas da GECC para instrução do processo e para evitar inconsistências que comprometam o pagamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao participarem deste Edital, os candidatos autorizam a PROGEP/UFMA a utilizar e divulgar, a exclusivo critério institucional, os materiais didáticos produzidos para os cursos de capacitação, nos termos do Termo de Cessão de Direitos Autorais



Patrimoniais (Anexo V), sem que isso implique remuneração adicional, salvo acordo diverso formalizado pela UFMA.

10.2. Os candidatos selecionados são responsáveis por garantir que o conteúdo dos materiais didáticos não viole direitos autorais de terceiros, isentando a PROGEF/UFMA de responsabilidade por eventual infração.

10.3. Os referidos cursos poderão ser ministrados na modalidade de Educação a Distância (EAD), por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) da PROGEF/ UFMA, na modalidade presencial ou híbrida, a depender do que estiver previsto no projeto de curso.

10.4. Terão prioridade, na seleção para oferta presencial, os candidatos lotados no campus onde o curso/módulo será realizado.

10.5. Em caso de desistência, o instrutor selecionado deverá comunicar formalmente à DCD com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do curso, mediante preenchimento do Termo de Desistência de Compromisso (Anexo VI), ressalvadas situações justificadas e aceitas pela DCD.

10.6. O pagamento para atividade de GECC é limitado a 120 (cento e vinte) horas anuais por servidor. Desta forma, a carga horária para as ações de instrutoria obedece esse limite, incluindo no total de horas a participação em outras ações com pagamento realizado por meio da GECC. A eventual superação desse limite somente poderá ocorrer de forma excepcional e mediante autorização prévia e expressa da autoridade máxima do órgão executor da atividade, devendo tal autorização constar nos autos do processo administrativo que instruir a execução da atividade de GECC.

10.7. É vedado o pagamento de GECC a servidor que estiver em gozo de férias, licença, afastamento ou qualquer situação que impeça o exercício regular da função de instrutor, conforme normativos aplicáveis.

10.8. O processo administrativo relativo à execução e pagamento da GECC deverá ser adequadamente instruído e arquivado pela DCD, observando os prazos e procedimentos legais, sendo vedada a abertura de pagamento sem a documentação mínima exigida pelas Instruções Normativas do Sipecc.

10.9. Os servidores que já atuaram como instrutores em edições anteriores e desejarem nova participação deverão submeter-se ao presente processo seletivo.

10.10. O contato com o instrutor selecionado será feito pelo e-mail institucional do servidor informado no formulário de inscrição.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

10.11. Dúvidas e informações adicionais relativas ao processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: instrutores.progep@ufma.br.

10.13. Os casos omissos ou situações não previstas serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, após consulta à Comissão de Seleção.

Ana Carla Araújo Arruda

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Anexos:

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo

Anexo II - Descrição Sumária das Ações de Capacitação, dos Requisitos e das Vagas Para Seleção de Instrutores Internos - 1º Semestre de 2026

Anexo III - Termo de Compromisso de Compensação de Horário para Servidor Instrutor de Cursos de Capacitação

Anexo IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz

Anexo V - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

Anexo VI - Termo de Desistência de Compromisso

Anexo VII - Declaração de Execução de Atividades



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrições	30/01 a 08/02/2026
Divulgação do resultado parcial	Até o dia 11/02/2026
Prazo para recurso	12/02 a 13/02/2026
Divulgação da análise do recurso e resultado final	19/02/2026



ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS - 1º SEMESTRE DE 2026

1. CURSO: PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS

Objetivo do curso: Capacitar os servidores para agir corretamente em situações de emergência, prestando primeiros socorros básicos e adotando medidas de prevenção e combate inicial a incêndios, com foco na proteção da vida e na redução de riscos.

Modalidade: Presencial

Turno: Matutino

Público-alvo: Servidores técnico-administrativos e docentes.

Carga horária: 20h

Período: 13/04/2026 a 17/04/2026

Conteúdo: Primeiros socorros: biodinâmica e cinemática do trauma; biossegurança e uso de EPI's; avaliação inicial protocolo X-ABCDEF; urgência e emergência clínica e traumática (Clínicas: ovace / síncope / convulsão / AVC, traumática: fratura / entorse / luxação / afogamento / queimaduras / hemorragias grave); choque Elétrico; AHA 2020 X ERC; parada respiratório (PR) X Parada cardiorrespiratório; RCP e o uso do EAD/DEA. Referências Normativas nº 13.425/2017 (Lei Federal Kiss); NR nº 23; NBR nº 14.276/2020; Lei do Governo do Estado do Maranhão nº 11.390/2020 e NT nº 17/2021 (CBMMA). Prevenção e combate a incêndio: definição e classes do fogo; formas de propagação; prevenção de Incêndio; métodos de extinção; agentes extintores; equipamentos de combate à incêndio; sistemas preventivos; sinalização de segurança; procedimentos em casos de incêndios; plano de emergência; uso de extintor; brigada de incêndio/emergência.

Requisito: Profissional credenciado no Corpo de bombeiros do Estado do Maranhão, conforme Portaria do Cmt do CBM/MA e da NT 02, com Curso de Técnica de Ensino de, no mínimo, 40 horas e carga horária mínima de Prevenção Contra Incêndio e Primeiros Socorros.

Vaga: 01

2. CURSO: FERRAMENTA CANVA NO AMBIENTE DE TRABALHO



Objetivo do curso: Capacitar os servidores para o uso da ferramenta Canva de forma estratégica no ambiente de trabalho, otimizando a criação de materiais visuais, profissionais e comunicativos.

Modalidade: EAD

Público-alvo: Servidores técnico-administrativos e docentes.

Carga horária: 30h

Período: 02/06/2026 a 27/06/2026

Conteúdo: interface da plataforma, versões e aplicações no ambiente de trabalho. Design básico: cores, fontes, alinhamento, hierarquia e uso de templates. Criação de materiais profissionais: Relatórios, ofícios, informativos, comunicados, cartazes e convites. Recursos avançados do Canva: Elementos gráficos, ícones e imagens.

Requisito: Graduação e Pós-Graduação na área de tecnologia, comunicação e educação com experiência profissional de ensino na mesma área.

Vaga: 01

3. CURSO: DEFICIÊNCIA AUDITIVA: ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS

Objetivo do curso: Capacitar os servidores sobre a deficiência auditiva, as características, aspectos inclusivos e legais, tecnologias, recursos e orientações didáticas com vistas à melhoria dos atendimentos aos acadêmicos da UFMA.

Modalidade: EAD

Público-alvo: Servidores técnico-administrativos e docentes.

Carga horária: 30h

Período: 02/06/2026 a 27/06/2026

Conteúdo: Conceitos e características da deficiência auditiva. Legislação e Políticas de Inclusão. Processo de ensino e aprendizagem de acadêmicos/as com deficiência auditiva no Ensino Superior. Orientações didáticas com base no desenho universal para a aprendizagem. Recursos, Tecnologias, Avaliação e estudo de casos envolvendo acadêmicos/as com deficiência auditiva

Requisito: Pós-Graduação na área de educação especial com experiência profissional técnica em elaboração de recursos didáticos para o ensino de estudantes com deficiência.

Vaga: 01



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO
PARA SERVIDOR INSTRUTOR DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO PARA
SERVIDOR INSTRUTOR DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Campus/Setor _____, declaro que aceito exercer a função de instrutor(a) do Curso/Módulo _____, promovido pela Divisão de Capacitação e Desenvolvimento - DCD/PROGEP.

Estou ciente de que minha atuação como instrutor(a) exigirá a compensação de _____ (_____) horas, a serem compensadas no período de _____ a _____, observadas as normas legais aplicáveis e as regras de jornada e compensação da UFMA.

Comprometo-me a organizar minha jornada de trabalho de modo a manter o cumprimento regular das atividades funcionais de meu cargo, não ocasionando prejuízo ao serviço público. Declaro estar ciente de que o não cumprimento do presente Termo poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor

Visto:

Assinatura da Chefia imediata



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Por meio deste instrumento particular, autorizo, de forma irrevogável e irretratável, a Universidade Federal do Maranhão - UFMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.103/0001-19, a utilizar minha imagem e som de voz captados no contexto das ações de capacitação promovidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DCD).

A autorização abrange o uso da imagem e da voz, no todo ou em partes, para fins educativos, institucionais, técnicos, culturais e de divulgação científica, em território nacional e no exterior, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet, redes sociais, televisão, rádio e bancos de imagem institucional), sem cobrança de qualquer remuneração adicional.

Declaro que a presente autorização é concedida a título gratuito e que a UFMA poderá, a seu critério, editar, adaptar e veicular os materiais produzidos, observadas as finalidades institucionais.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO V - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Por meio deste instrumento particular, eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____,
cedendo e transfiro, de forma exclusiva, integral e definitiva, à Universidade Federal
do Maranhão - UFMA (CNPJ/MF nº 06.279.103/0001-19), todos os direitos autorais
patrimoniais relativos ao Material Didático produzido para o Curso/Módulo
_____, por prazo indeterminado, nos
termos da Lei nº 9.610/1998.

Declaro que o material didático ora cedido é original e não viola direitos autorais de
terceiros, responsabilizando-me por qualquer reclamação ou demanda decorrente de
eventual violação.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA DE COMPROMISSO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____,
declaro minha desistência do compromisso de ministrar o Curso/Módulo
_____, para o qual fui selecionado(a) por meio do
Edital PROGEP nº XXXX/2026.

Declaro estar ciente de que minha desistência implicará na convocação do próximo candidato habilitado na lista de classificados e que devo comunicar a DCD com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do curso, salvo motivo comprovado e justificado aceito pela DCD.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



Anexo VII - Declaração de Execução de Atividades (Art. 76-A da Lei Nº 8.112/1990 e DECRETO Nº 11.069, DE 10 DE MAIO DE 2022)

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº ____-CONSAD DE ____/____/2026)

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu, _____, matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de pessoal da Universidade Federal do Maranhão, em exercício no (a) _____

DECLARO ter participado, no período de ____/____/____ a ____/____/____, das seguintes atividades relacionadas a cursos previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112/1990 e no Decreto 6.114/2007.

ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO	HORAS TRABALHADAS
Instrutoria em Curso de Capacitação para servidores		

HORAS TRABALHADAS NO PERÍODO REFERENCIADO	
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS ACUMULADAS AO ANO	

Declaro, ainda, serem exatas e verdadeiras as declarações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor